

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP N.º 906

DE 24 DE JANEIRO DE 2022

**DETERMINA O
AFASTAMENTO IMEDIATO
DE POLICIAIS
PENAIIS GRÁVIDAS DO
REGIME DE TRABALHO
ORGANIZADO POR
ESCALAS DE PLANTÃO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no processo SEI-210001/002867/2021,

CONSIDERANDO:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, como determina o Art. 196 da Constituição Federal;
- que o trabalho ininterrupto de 24 horas possui singularidades que exigem do servidor um grau de esforço físico e mental superior ao exercido regularmente em regime de 8 horas diárias, durante o dia;
- que a proteção a gestantes é dever de todo administrador público;
- que os juízos de oportunidade e conveniência fundamentam a preservação de Policiais Penais grávidas do exercício de atividades que exigem maiores esforços físicos e mentais, quando dispõe a Administração Pública de recursos humanos que permitem remanejamentos que não trarão nenhum prejuízo à continuidade dos serviços públicos prestados e nem despesas adicionais aos cofres públicos;

- que a função no interior do cárcere é altamente estressante, insalubre e periculosa, tornando-se incompatível com os cuidados devidos ao início de qualquer gestação;

- que nos primeiros meses de gravidez, fatores estressores podem afetar consideravelmente a gestação, bem como a saúde neurológica do feto, conforme estudos cientificamente realizados em todo o mundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Toda Policial Penal que estiver grávida, independente do período gestacional, poderá solicitar à Direção da Unidade Prisional a sua exclusão do regime de plantão, mediante comprovação por exame do estado gravídico.

Art. 2º – A Direção da Unidade Prisional, ao receber tal comunicação, deverá providenciar o remanejamento da Policial Penal grávida, para a escala de regime de trabalho diarista administrativo imediatamente.

Art. 3º – Os casos não previstos na presente Resolução serão decididos pelo Secretário desta Pasta.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2022.

FERNANDO VELOSO
Secretário de Administração Penitenciária
ID 564587-5